



Resolução 01/2026

Assunto: REINTEGRAÇÃO DE CARGOS

As Federações e a comunidade do Karate em Geral

Conforme documentação apresentada pelo próprio Interessado, Sr. **Milton Francisco Coelho**, tendo em vista que o processo judicial tombado sob o nº 5077592-55.2025.8.13.0702, que tramita na Comarca de Uberlândia, encontra-se em **SEGREDO DE JUSTIÇA**, infere-se que a autoridade policial, concluiu pelo arquivamento do IP, por seu turno, o Promotor de Justiça opinou insuficiente o amparo na formação de sua *opinio delicti*, por derradeiro, o magistrado determinou o arquivamento do feito.

Cumpre ressaltar, conforme declaração assinada pelo próprio Interessado (em anexo), que a documentação remetida, não pode ser publicada, contudo, assume TOTAL responsabilidade consoante a veracidade do acervo disponibilizado, estando sujeito às sanções legais cabíveis em decorrência do ato.

Ex positis, a Confederação resolve revogar os efeitos da **Resolução nº 05/2025**, ante o arquivamento do procedimento judicial, pelos órgãos competentes, em face do Interessado, sendo o mesmo reintegrado aos cargos de Presidente da FMK e membro do Conselho Deliberativo desta CBK.

Registre-se e publique-se.

Caucaia-CE, 20 de janeiro de 2026.

Sebastião Hermes Freire de Queiroz

Presidente da CBK

À

Confederação Brasileira de Karatê - CBK

A/C PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KARATE

Ref.: Processo Ético nº 002/2025

Eu, **MILTON FRANCISCO COELHO**, brasileiro, presidente eleito da Federação Mineira de Karatê e Conselheiro Deliberativo da Confederação Brasileira de Karatê, venho, com respeito, à presença deste Conselho, expor e requerer o que segue.

A suspensão provisória aplicada ao meu nome teve como fundamento a existência de investigação criminal em curso, conforme registrado na própria decisão deste Conselho, que condicionou o afastamento “até que as autoridades competentes investiguem e julguem a denúncia”.

Ocorre que a investigação foi integralmente concluída pelas autoridades competentes.

- a) A Polícia Civil, após ampla apuração, sugeriu o arquivamento do inquérito.**
- b) O Ministério Público, titular da ação penal, não ofereceu denúncia e foi pelo Arquivamento.**
- c) O Poder Judiciário, por sentença, homologou o arquivamento definitivo do inquérito.**

Assim, não existe ação penal, não existe processo criminal em andamento e não subsiste qualquer investigação pendente, tendo todo o procedimento tramitado sob **segredo de justiça**.



Diante desse fato novo e superveniente, o fundamento que motivou a suspensão deixou de existir, razão pela qual requeiro a revogação imediata da penalidade provisória de suspensão e minha reintegração plena aos cargos de Presidente da Federação Mineira de Karatê e Conselheiro Deliberativo da CBK.

Requeiro ainda que a decisão de revogação e reintegração seja divulgada nos mesmos canais institucionais e meios onde foi publicada a suspensão, como medida de restabelecimento da minha honra objetiva e da transparência institucional.

Anexo a esta carta seguem cópias apenas para informação e **sendo proibida a divulgação dos relatórios abaixo**, pois o processo tramitou em segredo de justiça.

- a)** do relatório final da Polícia Civil;
- b)** da promoção de arquivamento do Ministério Público;
- c)** da sentença judicial que homologou o arquivamento.

Certo da atenção e da justiça desta respeitável Confederação, aguardo deferimento.

Uberlândia-MG, 18 de janeiro de 2026.



MILTON FRANCISCO COELHO

INSCRIÇÃO CBK: 13.0265-7

CPF: 393.297.636-34